



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADORA:	ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
PROCESSO:	Ata de Adesão nº 023/2021-SEMAD-PMM, originária da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 01/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG.
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2021.03160002-SEMED-PMM
VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO:	18 de março de 2026 até 17 de setembro de 2026.
NÚMERO:5º	Quinto Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	
2. DA MOTIVAÇÃO	
Considerando que o contrato em análise foi firmado sob a Lei nº 8.666/1993 e contém cláusula expressa de aplicação desse regime jurídico, a prorrogação excepcional deve ser analisada sob o art. 57, inciso II, §2º e §4º, da Lei nº 8.666/1993, sem combinação indevida de regimes jurídico a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 17 de setembro de 2026. Solicitamos o 5º termo aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03160002-SEMED-PMM, cujo objeto contratual versa sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, por um período de 6 meses. A Secretaria Municipal de Educação desempenha diversas atividades que exigem constante deslocamento de servidores para atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como para o acompanhamento de Programas Educacionais, fiscalização de contratos, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela SEMED. Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de garantir agilidade, eficiência e continuidade na execução das ações educacionais, torna-se imprescindível a disponibilização de veículos que possibilitem o deslocamento seguro e adequado das equipes técnicas da Secretaria. Nesse contexto, se faz necessário o referido aditivo, onde é importante destacar que a continuidade dos serviços públicos é um princípio fundamental desta Secretaria de educação, e qualquer interrupção prejudicaria o andamento das atividades, além de configurar violação das disposições constitucionais e legais aplicáveis.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Diante da excepcionalidade, informamos que está em curso uma nova licitação para o referido objeto.

Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato supracitado. Solicitamos o **DEFERIMENTO** da prorrogação de prazo de vigência e renovação de valor contratual, justificando-se na efetivação do 5º Termo Aditivo.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba/PA, 06 de março de 2026.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 669/2025-PMM/GAB